

**D E C R E T O N º 3.878, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.**

**“DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA, NO ÂMBITO DE SUA RESPECTIVA SECRETARIA, INSTITUIR O REGIME DE TEMPO INTEGRAL – RTI E O REGIME ESPECIAL DE TEMPO DE TRABALHO - RETT.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo único do art. 87 c/c. o art. 93 da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 739/04/SE, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 05 de novembro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação para, no âmbito de sua respectiva Secretaria, instituir o Regime de Tempo Integral – RTI e o Regime Especial de Tempo de Trabalho – RETT para os membros do Grupo Funcional do Magistério do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Dê-se ciência do presente Decreto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito